Projeto de Lei nº 21/2019

Ementa: "Cria o Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais em eventos musicais que contem com financiamento público municipal."

Autor: Ver. Rodrigo Leal Correia

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, em eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único - Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

	APROVADO em 01 / 10 / 2019
_	
	Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ Poder Legislativo

Art. 3º É obrigatória a oferta de oportunidade de ao menos uma vaga por evento, para apresentação dos descritos na forma da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aperibé, em 07 de outubro de 2019.

João Augusto Macêdo de Araújo Presidente

APROVADO em 01 / 10 / 2019

Presidente